



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 035/13 - DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Retifica o decreto número 038, de 10 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra “e”, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

CONSIDERANDO o que constou do protocolizado número 2548/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do decreto número 038/12, a descrição da GLEBA C – CLAUDIA APARECIDA DE QUEIROZ e outros e incluído o parágrafo único ao artigo 1º com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica consolidado o imóvel acima mencionado conforme a seguinte descrição “ Tem início no ponto 1, de coordenadas UTM – SIRGAS 2000 (E=764665,48M N=7328984,84M), localizado na lateral da Rua Projetada no Bairro Capoeira Alta, distante 20,44 metros e azimuth 184º11’24” e 16,51 metros e azimuth 193º48’55” dos dois pontos da frente da Estação Elevatória de Água Potável da SABESP, deste segue confrontando com a Rua Projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 137º58’28” e 67,00 metros até o ponto 2; 146º47’39” e distância de 22,26 metros até o ponto 3, deste deflete à direita e segue confrontando com GERALDO ALVES DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 227º58’28” e 46,59 metros até o ponto 4; 317º58’28” e 89,00 metros até o ponto 5; 47º58’28” e 44,05 metros até o ponto 6, deste deflete à direita e segue confrontando com CLAUDIA APARECIDA DE QUEIROZ e outras com o seguinte azimuth e distância 104º06’09” e 10,68 metros até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 4.386,04 m² (quatro mil trezentos e oitenta e seis metros e quatro décimos quadrados). Capão Bonito, 29 de maio de 2012 – Responsável Técnico – Heitor C. de Souza Júnior – Engenheiro Agrimensor CREA 5061445532”

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal